

# *GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO*

*Secretaria de Estado da Educação*

*“Fazendo a sua licitação”*

*SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO*  
*2005*

# Sumário

☺ modelo anexo

	Página
☺ Introdução.....	03
☺ Justificativa para licitar – relatório	
☺ Portaria emitida pela Sra. Secretária de Educação autorizando a transferência do recurso	
☺ Aprovação da SEE para licitar	
☺ Ata da formação da Comissão	
☺ Portaria da nomeação da Comissão de Licitação.....	
<i>COMPRAS</i>	
☺ Estimativa – COMPRAS.....	07
☺ Edital e respectivos anexos – COMPRAS.....	
☺ Aviso de Edital.....	
☺ Certidão comprovando a fixação do Edital no mural da Unidade Escolar e da Subsecretaria da sua Região	
☺ Comprovante de entrega dos editais às empresas convidadas.....	
☺ Comprovante de entrega dos editais às empresas que se manifestaram.....	
☺ Atestado de Aprovação de Amostra.....	
☺ Ata de Abertura da documentação e proposta.....	
☺ Termo de renúncia.....	
☺ Original dos documentos e propostas	
<i>“Não abriam mão ao prazo de recurso”</i>	
☺ Ata de abertura dos envelopes documentação.....	31
☺ Ata de abertura dos envelopes proposta – sem manifestação à fase de habilitação (abertura da documentação).....	
☺ Correspondência.....	
☺ Ata de abertura dos envelopes proposta – com manifestação à fase de habilitação(abertura da documentação).....	
☺ Resposta ao recurso	
☺ Mapa resumo.....	38
☺ Ata de julgamento.....	
☺ Pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre a licitação	
☺ Ato de adjudicação do objeto da licitação.....	
☺ Ato de homologação.....	
<i>EXTRA</i>	
☺ Licitação deserta.....	42
☺ Aviso de aditamento.....	

## Introdução

1. A licitação é o procedimento administrativo através do qual a Administração Pública seleciona a proposta que oferece mais vantagens para o contrato de seu interesse, não deixando de proporcionar a todos os interessados a segurança de um processo eficiente, moral e econômico. Sempre respeitando o princípio da isonomia.

A licitação é regida pela Lei n 8666/93, de 21 de junho de 1993, que veio para regulamentar o art. 37, inciso XXI DA Constituição Federal.

Neste estudo apreciaremos apenas a Licitação modalidade Convite, por ser a mais utilizada para os objetivos das Unidades Educacionais da Secretaria de Estado da Educação.

### 2. O procedimento licitatório e sua importância para a Administração Pública

A licitação, no entender do eminente doutrinador *Celso Antônio Bandeira de Mello*, "é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados".

De sorte, o procedimento licitatório é regido por determinados princípios, dentre os quais:

- **DA LEGALIDADE:** processada na forma da lei;
- **DA ISONOMIA:** vedada diferenciação entre os participantes para contratação com a Administração;
- **DA IMPESSOALIDADE:** decisão impessoal;
- **DA MORALIDADE E PROBIIDADE:** honestidade e serenidade;
- **DA IGUALDADE:** favorecer um em detrimento de outros;
- **DA PUBLICIDADE:** transparência;
- **DA ECONOMICIDADE:** quantitativo /qualitativo.

Vê-se, para tanto, que a licitação tem por objetivo uma dupla perspectiva: de um lado, pretende-se que os entes governamentais realizem a contratação mais vantajosa, e de outro, garante aos administrados a possibilidade de participarem dos negócios que a Administração deseja realizar com os particulares.

### 3. As modalidades de licitação.

A Lei n.º 8.666/93 prescreve, em seu art. 22, cinco modalidades de licitação, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. As modalidades de licitação têm características próprias, destinando-se a determinados tipos de contratação.

As três primeiras espécies previstas dependem, em regra geral, do valor que a Administração irá presumivelmente despende. Vide tabela abaixo:

	OBRAS E ENGENHARIA	COMPRAS E SERVIÇOS
<b>CONVITE</b>	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 80.000,00
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 650.000,00
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 650.000,00

#### 4. Convite

Esta é a modalidade de licitação que daremos enfoque:

O convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, três interessados do ramo pertinente a seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa. Podem também participar aqueles que, mesmo não sendo convidados, estiverem cadastrados( CADFOR – CADASTRO DE FORNECEDORES DA AGANP) na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas. Tal medida visou aumentar o número de licitantes. Permitindo pois, essa participação aos "não - convidados", deve a unidade administrativa afixar cópia da convocação em local apropriado, como veremos adiante.

O convite é, dentre todas as modalidades de licitação, a mais simples, sendo adequada a pequenas contratações, cujo objeto não contenha maiores complexidades, ou seja, de pequeno valor (limitado atualmente em R\$80.000,00).

Em princípio, o convite deverá contar com, no mínimo, três licitantes qualificados e habilitados, ou seja, em condições de contratar. O Tribunal de Contas da União já decidiu inclusive que, não se obtendo esse número legal de propostas, impõe-se a repetição do ato, convocando-se outros possíveis interessados, a fim de garantir a legitimidade do certame.

Vale dizer que se no segundo chamamento não comparecer o número mínimo de três participantes a Comissão Especial de Licitação deverá lavrar justificativa e colocar à "disputa" a proposta dos licitantes que compareceram. Segundo, na ausência de interessados em participar da licitação, a disputa será frustrada, a licitação tornar-se dispensável, art. 24, inciso V da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, podendo fazer contratação direta após pesquisa de preços.

A publicidade é feita afixando cópia do instrumento convocatório em local apropriado(mural, placar, etc.), para que os interessados possam tomar conhecimento, no âmbito das Entidades da Secretaria de Estado da Educação, no entanto, é essencial a afixação do aviso de convite no quadro de avisos da Escola interessada e de sua Subsecretaria, exigência que não é feita pela Lei 8.666/93, contudo, é orientação da SEE, implícita no princípio da publicidade.

Transcorrem prazos mínimos, fixados na Lei de Licitações e Contratos Públicos, entre a divulgação e a apresentação dos envelopes ou a realização do evento. Esses prazos " 5 (cinco) dias úteis, contam-se a partir da data da expedição do convite. Caso sejam feitas alterações no edital, haverá nova divulgação e, se afetarem a formulação de propostas, recomeça-se a contar o prazo inicialmente previsto.

Esses prazos previstos no art. 2, §1º da Lei 8666/93, representam o mínimo a ser respeitado, nada obstando que a Administração, verificando a complexidade do objeto da licitação ou outros fatores, dilate esses prazos mínimos, possibilitando uma efetiva participação dos interessados.

A abertura de envelopes é feita em ato público, no dia, hora e local especificados na Carta - Convite. O julgamento é feito por uma comissão, Comissão Permanente ou Especial de Licitação. Comissão essa, formada por três membros, criada pela Administração (Unidade administrativa que for realizar a licitação) com função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à licitações e a cadastramento de licitantes (art. 6º, XVI e art. 51 caput, § 1º da Lei 8666/93).

## 5. Critérios de julgamento das propostas

A regra geral é a adoção do critério de julgamento "menor preço". Neste tipo, o que se objetiva é a vantagem econômica na obtenção da obra, serviço ou compra, sendo o objeto de rotina, a técnica uniforme e a qualidade padronizada.

## 06. Contratação direta

A Administração Pública poderá usufruir da contratação direta quando o serviço ou compra a ser realizado for de pequeno valor, não justificando gastos com uma licitação comum.

Reza o artigo 24, inciso I, "dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para convite, R\$ 150.000,00". Neste mesmo artigo em seu inciso II a lei esclarece que para "serviços e compras de valor de até 10 % (dez por cento) do limite previsto para convite, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

	<b>Valor limite</b>
<b>Obras e serviços de engenharia</b>	R\$ 15.000,00
<b>Serviços e compras</b>	R\$ 8.000,00

Deverá ser preenchido alguns requisitos:

- 1 - é dever da Administração dar a conhecimento público seu interesse de realizar um determinado contrato, ainda que prevista para fazer – se de forma direta;
- 2 - a Comissão deverá ter o dever de propiciar a competição, mesmo que a contratação seja direta, a regra é a disputa;
- 3 - todos os potenciais interessados deverão formular propostas competitivas;
- 4 - na escolha do particular a ser contratado a administração deverá buscar a maior qualidade e o menor preço.

A contratação direta não autoriza atuação arbitrária da Comissão Permanente de Licitação. No que toca com o princípio da isonomia, todos os particulares deverão ser considerados em plano de igualdade.

## 7. Conclusão

Para poder alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, a Administração deve obedecer a um procedimento constitucionalmente garantido, que é a licitação. Através de tal procedimento administrativo, a Administração Pública convoca os interessados à apresentação de propostas, com o propósito de selecionar aquela que se mostrar mais conveniente em função de parâmetros previamente divulgados no edital.

Em razão desses parâmetros, é que esta Gerência de Licitação na intenção de facilitar o estudo e a elaboração de editais por parte das Unidades da Secretaria de Estado da Educação elaborou esta Apostila orientativa. No entanto, cabe ressaltar que cada Comissão formada, deverá montar o seu procedimento licitatório com bastante atenção e reflexão.

A Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Públicos, prescreve as modalidades existentes em nosso ordenamento, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Unicamente, os modelos e posturas que esta Apostila apresentará em seguida será meramente no âmbito da modalidade CONVITE, tendo como objeto aquisição de bens. Ressalva-se que *esse estudo tem postura didática, explicativa, e deve ser seguida de forma ilucitatória e não como regra precípua, não desobrigando o estudo à Lei 8666 de 21 de junho de 1993* (com alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/98).

## 8. PRIMEIRO PASSO:

Para se dar início ao processo de licitação primeiramente deve-se verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros e determinar a disponibilidade de recursos orçamentários.

## 9. SEGUNDO PASSO:

### *Portaria da Nomeação da Comissão de Licitação*

Nomear a Comissão Permanente de Licitação é um passo indispensável, pois é esta a responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à licitações e a cadastramento de licitantes (art. 6º, XVI e art. 51 caput, § 1º da Lei 8666/93).

A Lei estabelece o número mínimo de três membros. Como regra deverão ser agentes públicos, integrados na estrutura da Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA \_\_\_\_\_

CONSELHO / CAIXA ESCOLA: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PORTARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O presidente do Conselho/Caixa Escola \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, para sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão de Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente do Conselho/Caixa Escola

Ressaltamos, que cada modelo anexo tem intenção apenas de facilitar o estudo e a compreensão à Lei 8666/93, não desobrigando desta forma o seu estudo.

Estando a Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída, esta deve definir o objeto de licitação de forma completa e minuciosa. Certamente, com o máximo de detalhes, não podendo deixar margem a qualquer dúvida ou admitir complementação, afim, de evitar nulidade, pois é com base nessa descrição que os interessados formularão suas propostas (art. 38, caput e art.40,I da Lei 8666/93).

Segurado o objeto, a Comissão deverá elaborar a Estimativa.

## 10. TERCEIRO PASSO

### *Estimativa – COMPRAS (EXEMPLO)*

Processo nº: \_\_\_\_\_

Interessado: Escola Estadual \_\_\_\_\_

Assunto: compras

#### MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Cartucho para impressora HP – Modelo C6614 D (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	070	154,00	10.780,00
02	Cartucho para impressora HP – Modelo 51649 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	070	163,00	11.410,00
03	Cartucho para impressora HP – Modelo 51629 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	020	154,00	3.080,00
04	Cartucho para impressora HP – Modelo C6625 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	010	142,00	1.420,00
05	Toner para impressora Xerox – Modelo P8e (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	006	734,00	4.404,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 31.094,00</b>

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
06	Arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 5kg., 1ª qualidade	Pct.	010	8,00	80,00
07	Feijão cariocinha tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg., 1ª qualidade	Pct.	020	3,00	60,00
08	Farinha de Trigo Especial, acondicionada em embalagem de papel ou plástica, pacote com 1kg, 1ª qualidade	Pct.	020	1,40	28,00
09	Fermento em pó, acondicionado em lata com 100grs, 1ª qualidade	Lta.	01	1,70	1,70
10	Extrato de tomate, acondicionado em lata com 340grs, 1ª qualidade	Lta.	010	1,70	17,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 186,70</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## *Edital e respectivos anexos – COMPRAS*

Determinado os atos prévios indispensáveis à licitação e verificada a presença dos pressupostos da licitação, o próximo passo da Comissão é definir o regime de execução (empreitada por lote ou empreitada por preço unitário) e o tipo de licitação (menor preço), e elaborar o ato convocatório (edital).

Posteriormente, o Edital deve receber um número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e seu setor, a menção que será regida pela Lei nº 9666/93, o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes e outras obrigаторiedades ditas no art. 40 da lei retrocitada.

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2005- SEE-GO.

■ preencher

■ múltipla escolha

■ fazer uma leitura minuciosa – verificar se está de acordo com a realidade do interessado

MODALIDADE:	CONVITE Nº ____/05
DATA DE ABERTURA	•
HORÁRIO.....	•
OBJETO.....	• <b>Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de</b> _____.
TIPO.....	• Menor preço por item.
LOCAL.....	• ESCOLA ESTADUAL _____, Comissão Permanente de Licitação, localizada _____ (endereço)
FONE.....	•
FAX.....	•
PROCESSO N:.....	•
INTERESSADO.....	•

## INDICE

<b>01</b> – DO OBJETO .....pág.	
<b>02</b> – CONDIÇÕES GERAIS.....pág.	
<b>03</b> - DA PARTICIPAÇÃO.....pág.	
<b>04</b> - DA AMOSTRA.....pág.	
<b>05</b> - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....pág.	
<b>06</b> – DA PROPOSTA.....pág.	
<b>07</b> –DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....pág.	
<b>08</b> – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....pág.	
<b>09</b> – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....pág.	
<b>10</b> – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....pág.	
<b>11</b> - DA NOTA DE EMPENHO/FORNECIMENTO.....pág.	
<b>12</b> – DO PAGAMENTO.....pág.	
<b>13</b> – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....pág.	
<b>14</b> – DAS PENALIDADES.....pág.	
<b>5</b> - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....pág.	
<b>16</b> - ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....pág.	
<b>17</b> - ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO).....pág.	

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2005-SEE

### CONVITE Nº \_\_\_\_/2005-\_\_\_\_(UNIDADE ESCOLAR)

A \_\_\_\_\_(Unidade Escolar), estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº \_\_\_\_/2005, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº \_\_\_\_\_, oriundo \_\_\_\_\_, utilizando **Recurso** \_\_\_\_\_, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_(data de abertura), \_\_\_\_\_(local da abertura – endereço), fará realizar o **Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “documentação” e “proposta”.

Esta licitação será do tipo “ **menor preço por item**”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Este **Convite** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### 01 - DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a \_\_\_\_\_( **Unidade Escolar**) na forma e nos termos deste edital, a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material didático pedagógico e gêneros alimentícios (objeto)**, conforme especificação constantes do **anexo I** deste edital, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

#### 02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta **UNIDADE ESCOLAR**, localizada \_\_\_\_\_( **endereço**), ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta UNIDADE ESCOLAR, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.
- 2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP - Setor de Cadastro - situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital.
- 2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
  - 2.3.1 - receber os envelopes documentação e propostas;

- 2.3.2 - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
  - 2.3.3 - proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **08** deste instrumento;
  - 2.3.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
  - 2.3.5 - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
  - 2.3.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e
  - 2.3.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da UNIDADE ESCOLAR \_\_\_\_\_ (endereço) e SUBSECRETARIA REGIONAL \_\_\_\_\_-GO, localizada (endereço).
- 2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.5- O presente Convite contém, os anexos I e II, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

### **03 - DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA OU FIRMA:**

- 3.1.1- cuja pessoa física ou jurídica representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as licitantes respectivas inabilitadas.
  - 3.1.2- que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
  - 3.1.3- que estiver sob processo de falência ou concordata;
  - 3.1.4- que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea, por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal. Circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação, e
  - 3.1.5 - a participação de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
- 3.3 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.3** e/ou **5.1.4** do item **05 - Da Documentação**, deste edital.
- 3.4- Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

- 3.5 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.6 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item **05 - Da Documentação**, deste edital, deverá ser referente a filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).
- 3.7 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.
- 3.8 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Permanente de Licitação, a **documentação e proposta** exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA**", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: "                    (nome da Unidade Escolar ) – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2005.**"
- 3.9 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.
- 3.12 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

#### **04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

**UNIDADE ESCOLAR \_\_\_\_\_ (nome)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2005**

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

- 4.1- A "**documentação**" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.7 do item **03 - Da Participação**, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

- 4.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL-CRC**, emitido pela AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP – Setor de Cadastro- situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital, devidamente atualizados e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP (A exigência deste item é dispensável no caso de firma/empresa não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA \_\_\_\_\_ **(UNIDADE ESCOLAR)**, sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital):
- 4.1.2** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social poderão ser apresentadas as últimas alterações, desde que contenha expressamente o objeto social da empresa licitante ou a consolidação das cláusulas contratuais.
- 4.1.3** - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante; caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 4.1.4** - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedada à Comissão Especial de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item **5.1.3**, e vice-versa;
- 4.1.5**- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.6** - Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 4.1.7** - Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- 4.1.8**- Certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.1.9**- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 4.1.10** - Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;
- 4.1.11** - Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, podendo ser conforme modelo descrito abaixo.

(MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO)

ÀO  
COLEGIO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Convite nº ...../2005-  
Data abertura: ...../...../2004 às ..... horas

*DECLARAÇÃO*

A empresa, ....., CNPJ/MF sob o nº ....., sediada à .....na cidade de ....., declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia,..... de ..... de 2005.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA- NOME E Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE

- 4.1.12- Apresentar declaração formal, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme modelo abaixo:

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

AO  
COLÉGIO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Convite nº ...../2005-SEC. EDUCAÇÃO  
Data abertura: ...../...../2005 às ..... horas

DECLARAÇÃO

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_na cidade de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os  
efeitos de direito.

Goiânia,..... de ..... de 2005.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA- NOME E Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE

- 4.2 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Especial de Licitação, exceto o instrumento referente ao item 4.1.4. que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- 4.2.1- Os documentos requeridos nos subitens 4.1.5 a 4.1.10 deste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constantes do envelope de Documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade das mesmas.
- 4.3 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua

emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens **4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4**, deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

- 4.4 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 4.5- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste instrumento.
- 4.6- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.7- Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos descritos no **Anexo I**, deste edital.

## 05- DA PROPOSTA

UNIDADE ESCOLAR \_\_\_\_\_ (nome)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_\_-/2005

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.7 do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da firma licitante, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constante do **anexo I**, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, identificando:
  - 5.1.1 - nome, endereço e CNPJ da proponente;
  - 5.1.2 - oferecimento de preço CIF dos produtos/materiais, postos no local requerido neste instrumento, nos termos deste edital conforme anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para cada item ofertado, em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso (unitário), contendo especificação detalhada e marca do objeto e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguro, carga e descarga e outras despesas, se houver;
  - 5.1.3 - indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
  - 5.1.4- Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para fornecimento do material ofertado;

- 5.1.5- Declaração do prazo de garantia do material ofertado não inferior a **06 ( seis) meses**, a partir da data da entrega;
- 5.1.6- Declaração formal do prazo de entrega integral dos produtos/materiais não superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento da respectiva nota de empenho;
- 5.1.7- Será desclassificado, o item ofertado, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados no **anexo I**, requerido neste instrumento, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas;
- 5.1.8- A entrega do material licitado deverá ser no \_\_\_\_\_(endereço), e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora;
- 5.1.9- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta;
- 5.2 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.
- 5.3 - Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item requerido neste instrumento.
- 5.4. É vedada a cotação de dois ou mais preços para um mesmo item, pela mesma licitante.
- 5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para o(s) item(ns) constante(s) do **anexo I**, deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 5.7- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 5.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.9 - *O Valor estimado da presente licitação é de: R\$ \_\_\_\_ algarismo arábico\_\_ (valor em extenso).*

## 06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1- Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

- 6.3-** Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação desta Pasta.
- 6.4-** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 6.5-** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.6 –** A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 6.7 –** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

## **07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1-** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1 -** O julgamento será por **Menor Preço Global**;
- 7.1.2-** O julgamento será realizado com base no **Menor Preço Global (por lote ou por item)**, regime de empreitada por **Menor Preço Global (por lote ou menor preço unitário)**;
- 7.1.3 –** Será(ão) declarada(os) vencedora(es) a(s) proposta(s) que apresentar(em) **Menor Preço**, desde que atenda(m) a todas exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.4-** Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.2 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.3 -** Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

- 7.4 - Será desclassificada a proposta e/ou itens da firma ou empresa licitante, que ofertar em sua proposta produtos incompatíveis com seu ramo de atividade (objeto social) devidamente vinculado ao seu contrato social.
- 7.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global ou parcial da proposta, a cargo da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os trabalhos.
- 7.6- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 7.7 - O julgamento ocorrerá dentro do prazo de validade da proposta e o seu resultado será divulgado através do quadro próprio de avisos da \_\_\_\_\_ (Unidade Escolar) – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e SUBSECRETARIA \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, e/ou via fax.

## 08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
- Fonte:
  - Elemento de Despesa:
  - Ação:

## 09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 9.1– Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da Secretária da Secretaria de Estado da Educação, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Nota de Empenho, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos desta UNIDADE ESCOLAR – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e sua SUBSECRETARIA localizada na \_\_\_\_\_.

## 10 – DA NOTA DE EMPENHO/FORNECIMENTO

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 10.2 - A nota de empenho será entregue ao(s) adjudicatário(s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.3 - O prazo para a retirada da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;

- 10.4** - Os objetos constante do **anexo I** deste edital, deverão ser entregues integralmente, no ALMOXARIFADO desta SECRETARIA, em prazo não superior a **15 (quinze) dias** consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 10.5** - Deverá ser entregue no \_\_\_\_\_, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora.
- 10.6** – Para recebimento final dos objetos constantes do anexo I, deste edital, pela Comissão, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme em relação ao montante entregue.

## **11 - DO PAGAMENTO**

- 11.1-** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para solução de seus débitos.
- 11.2-** A fatura somente será atestada após o recebimento final dos objetos, nos termos deste edital.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1** - Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 12.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem; hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3** – Dos atos decorrentes da execução desta licitação cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.4** – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Secretária da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
- 12.5** – Interposto o recurso, será comunicado.
- 12.6-** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**12.7** – Subindo o recurso, a Secretária da Educação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**12.8** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

### **13- DAS PENALIDADES**

**13.1** – Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

**13.2**- O atraso injustificado na entrega do material adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes.

**13.3** - Advertência conforme o caso.

**13.4**- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5** – Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a Competência nos termos do § 3º do art.87 da Lei 8666/93, facultado a defesa do interessado no respectivo processo.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

**14.2** - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

**14.3** - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, prorrogado, anulado, revogado total ou parcial, sofrer supressões ou alterações ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

**14.4** – À proponente vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Convite, ficando obrigada, perante a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste licitação.

- 14.5** - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação.
- 14.6** - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente pela Comissão de Licitação, situada na \_\_\_\_\_, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis - Fone/Fax: \_\_\_\_\_ .
- 14.7** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência à esclarecer ou à complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 14.8** - O representante ou preposto só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
- 14.9** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta \_\_\_\_\_(Unidade escolar) , \_\_\_\_\_(Subsecretaria) e Secretaria Estadual de Educação, localizada na \_\_\_\_\_, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h, pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_, nos dias úteis.
- 14.10**- A não solicitação de informações complementares, por parte das licitantes/proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA (unidade escolar)**, em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**1º e 2º MEMBROS**



As licitantes proponentes deverão oferecer em suas propostas as especificações de acordo com o(s) objeto(s) abaixo discriminados.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS OBJETOS ( modelo)

#### MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Cartucho para impressora HP – Modelo C6614 D (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	070	154,00	10.780,00
02	Cartucho para impressora HP – Modelo 51649 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	070	163,00	11.410,00
03	Cartucho para impressora HP – Modelo 51629 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	020	154,00	3.080,00
04	Cartucho para impressora HP – Modelo C6625 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	010	142,00	1.420,00
05	Toner para impressora Xerox – Modelo P8e (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade)	Un.	006	734,00	4.404,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 31.094,00</b>

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
06	Arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 5kg., 1ª qualidade	Pct.	010	8,00	80,00
07	Feijão cariquinho tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg., 1ª qualidade	Pct.	020	3,00	60,00
08	Farinha de Trigo Especial, acondicionada em embalagem de papel ou plástica, pacote com 1kg, 1ª qualidade	Pct.	020	1,40	28,00
09	Fermento em pó, acondicionado em lata com 100grs, 1ª qualidade	Lta.	01	1,70	1,70
10	Extrato de tomate, acondicionado em lata com 340grs, 1ª qualidade	Lta.	010	1,70	17,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 186,70</b>

- Na composição dos custos deverá ser observado a unidade de compra constante da 2ª coluna da tabela acima.
- Para cotação dos itens acima, as licitantes proponentes deverão atender as exigências do item **04 – Da Amostra** sob pena de desclassificação.
- Não será permitido a oferta parcial do total de cada item constante deste edital sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## *Aviso de Edital*

Após a Comissão Permanente de Licitação analisar o Edital e este estando em conformidade com a Lei 8666/93, dando seqüência ao processo licitatório o próximo passo será comunicar aos interessados da abertura da licitação.

O Convite, como já mencionamos, deve ter o seu edital publicado no placar da unidade escolar. A convocação também é feita por Carta - Convite por escrito, para no mínimo três interessados (**sugerimos que o número de convidados seja sempre o dobro de 3**), obedecendo a uma antecedência legal de cinco dias úteis. No entanto, qualquer outro interessado desde que devidamente cadastrado poderá participar da licitação.

Na intenção de respeitar o princípio da publicidade e da concorrência a Comissão Permanente de Licitação deverá afixar cópia do "Aviso de Edital" em local apropriado nas Entidades da Secretaria de Estado da Educação: Escola interessada e de sua Subsecretaria.

### **EDITAL CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2005**

<b>Processo n.º:</b>	•
<b>Objeto:</b>	•
<b>Tipo de Licitação:</b>	•
<b>Abertura:</b>	•
<b>Local:</b>	•
<b>Informações:</b>	•Endereço: _____ Fone/Fax: _____, das _____ às _____ horas de 2ª à 6ª feira.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação



*Comprovante de entrega do edital às empresas que se manifestaram interessadas*

Aos interessados que manifestaram interesse através do placar da Unidade Escolar ou Subsecretaria a Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar "Recibo de Licitação".

**RECIBO DE LICITAÇÃO**

EDITAL CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2005 – SER de \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do C. E. \_\_\_\_\_ o Edital de \_\_\_\_\_ CONVITE nº \_\_\_\_\_/2004, com abertura prevista para o dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ e 2004.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

\_\_\_\_\_  
Carimbo / Assinatura

Firma: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Reza a lei que todos os atos da licitação tem de ser documentados por escrito (ata), assegurando assim a seriedade e a confiabilidade da Comissão, além de facilitar a fiscalização e o controle da legalidade do procedimento administrativo.

As atas deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes que participaram da referida etapa da licitação.

Posteriormente, a cópia desta deverá ser afixada no quadro próprio de avisos da Unidade e Subsecretaria para verificação, dos interessados e qualquer outro cidadão, do evento ocorrido.

## *Ata de Abertura dos envelopes documentação e proposta*

Tendo os representantes das empresas no final da abertura dos envelopes documentação concordando em não recorrerem á decisão da Comissão Permanente de Licitação, estes deverão assinar o “termo de renúncia”, para na mesma sessão prosseguir com abertura dos envelopes proposta.

COMPRAS E/OU ENGENHARIA:

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO CONVITE**

**Nº \_\_\_\_\_/2005**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2004, às \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se no C. E. \_\_\_\_\_ (local da licitação), localizada na \_\_\_\_\_, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (data da emissão da portaria) para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do convite nº \_\_\_\_/2004, objeto do processo nº \_\_\_\_/2004, oriundo da \_\_\_\_\_, destinado a contratação de pessoa jurídica para \_\_\_\_\_ (objeto da licitação). Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no placar deste órgão no dia \_\_\_\_\_ (no mínimo 05 dias úteis antes da abertura da licitação). Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: \_\_\_\_\_. Manifestaram interesse em participar do referido convite através do placar às empresas: \_\_\_\_\_, conforme requerimentos constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos recolhendo os envelopes contendo documentação e proposta das empresas participantes. Em Seguida, com anuência de todos, promoveu-se o sorteio de 03 (três) deles, para representar os demais junto a mesa e auxiliar a Comissão no andamento dos trabalhos, sendo sorteados os representantes das empresas \_\_\_\_\_. Inicialmente, a Comissão juntamente com os representantes da empresas retrocitadas, procedeu a abertura dos envelopes documentação para, análise, conferência e rubrica das empresas sorteadas e das demais participantes que são: \_\_\_\_\_ (empresas que compareceram á abertura, ou enviaram seus envelopes). Concluída a análise e conferência da documentação nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando, portanto, todas participantes habilitadas para a fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes propostas. Encerrada a fase de habilitação foi dada a palavra

aos presentes, sendo que não houve manifestação. Na seqüência a Comissão consultou os licitantes participantes sobre a possível abertura dos envelopes proposta nesta mesma sessão, e, havendo a concordância unânime, conforme **termo de renúncia**, estes abrem mão do prazo legal de recurso a que têm direito a esta fase. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes propostas, para, rubrica, conhecimentos dos preços e condições. Concluída esta fase, a Comissão procederá posteriormente o julgamento das referidas propostas, do qual será lavrado ata e afixado no quadro próprio de avisos dos desta Unidade Escolar \_\_\_\_\_ e Subsecretaria Regional de Educação \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**1º MEMBRO :** \_\_\_\_\_ **e 2º MEMBRO:** \_\_\_\_\_

**(Assinatura das empresas):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### *Termo de renúncia*

☺ **TERMO DE RENÚNCIA**  
( Lei Federal nº8.666/93, art.43,III )

As empresas abaixo assinadas, participantes da Licitação modalidade **CONVITE. N.º** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ destinado á \_\_\_\_\_. Por seus representantes no ato licitatório em questão, declaram, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer de decisão da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representantes das empresas)**

*“Não abriram mão  
ao prazo de recurso”*

## *Ata de Abertura dos Envelopes Documentação*

Caso os interessados que foram inabilitados na fase de abertura dos envelopes documentação não abrirem mão do direito de recorrerem, os envelopes proposta ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados, até o termino do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO CONVITE Nº \_\_\_\_/2005- SEE-GO.**

\_\_\_\_ horas, reuniu-se \_\_\_\_\_ (local da licitação), constituída pela portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Convite nº \_\_\_\_/2005, objeto do processo nº \_\_\_\_\_, oriundo da \_\_\_\_\_, destinado a \_\_\_\_\_ (objeto da licitação). Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão, teve sua cópia afixada no placar desta pasta no dia \_\_\_\_\_. Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: \_\_\_\_\_. Manifestaram interesse em participar do referido Convite, através do placar, às empresas: \_\_\_\_\_, conforme requerimentos constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos recolhendo os envelopes contendo documentação e proposta das empresas participantes, que são: \_\_\_\_\_ (empresas que compareceram à licitação). Em seguida, **com anuência dos representantes presentes**, promoveu-se o sorteio de 03 (três) deles, para representar os demais junto a mesa e auxiliar a Comissão no andamento dos trabalhos, sendo sorteados os representantes das empresas \_\_\_\_\_. Concluída a análise e conferência da documentação foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestarem-se em relação à documentação apresentada, sendo exposto o que se segue: \_\_\_\_\_. Assim esta Comissão por unanimidade de seus membros baseada nas considerações acima declara inabilita as referidas empresas para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital. Quanto aos envelopes propostas das empresas inabilitadas, ficará em poder da Comissão devidamente rubricados, até o termino do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Quanto às demais participantes não foi verificada nenhuma irregularidade, ficando, portanto habilitadas para a fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes propostas. Encerrada a fase de habilitação a Comissão com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase suspende os trabalhos, estabelecendo para o dia \_\_\_\_\_ (prazo de 05 dias úteis) às \_\_\_\_\_ horas, neste mesmo local, caso não haja nenhum impedimento legal, a abertura dos

envelopes propostas, os quais serão lacrados em um único invólucro, o qual após rubricado no lacre pelos membros da Comissão e licitantes presentes permanecerá sob a guarda e responsabilidade desta Secretaria até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será extratada e afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Unidade Escolar e Subsecretaria, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei e será dado ciência desta decisão mediante encaminhamento via fax, aos licitantes participantes deste certame.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**1 ° MEMBRO:** \_\_\_\_\_ **2° MEMBRO** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

## *Ata de Abertura dos Envelopes Proposta*

sem manifestação à fase de habilitação, sem recurso

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DO CONVITE Nº \_\_\_\_/2005- SEE-GO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2005, às \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se novamente a Comissão de Licitação, \_\_\_\_\_ (local da licitação), constituída pela portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (data), para na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos envelopes propostas do Convite nº \_\_\_\_/2004, objeto do processo nº \_\_\_\_\_, oriundo da \_\_\_\_\_, destinado a \_\_\_\_\_ (objeto da licitação), e uma vez transcorrido o prazo legal de recurso referente a fase de habilitação **sem que houvesse qualquer manifestação**. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos exibindo aos representantes das empresas proponentes, que compareceram a esta sessão, o único invólucro lacrado contendo as propostas, para conferência do lacre, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta Comissão, até a presente data, e verificando a sua não violação, esta assim procedeu retirando dali os envelopes propostas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas que são: \_\_\_\_\_, para, rubrica, conhecimento dos preços e condições. Concluída esta fase, a Comissão procederá a posteriori, o julgamento das referidas propostas, do qual será lavrado ata e afixado no quadro próprio de avisos desta Unidade Escolar e Subsecretaria, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei e será dado ciência desta decisão mediante encaminhamento via fax, aos licitantes participantes deste certame, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Findado os trabalhos com a lavratura desta ata, após lida e estando em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e proponentes presentes.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**1º MEMBRO :-** \_\_\_\_\_ **2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Havendo manifestação à fase de habilitação, interposição de recurso, a Comissão de Licitação deverá comunicar todas as empresas do teor deste recurso (correspondência) e lavrar em ata de abertura das propostas.

## *Correspondência*

a proposição de recurso deve ser de conhecimento de todos os participantes da licitação.

<b>CORRESPONDÊNCIA Nº</b> /2005 – COEL-SEE	<b>Goiânia, __ de _____ de 2005.</b>
<b>REF.: LICITAÇÃO CONVITE Nº _____/2005</b>	
<b>PROCESSO Nº :</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<p>Prezados Senhores,</p> <p>Em referência ao Processo licitatório supracitado, nos termos do § 3º do art.109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação comunica a interposição de recurso pela empresa _____, contra desclassificação da suas respectivas propostas, na referida licitação.</p> <p>A cópia do recurso acima mencionado está disponível junto à Comissão de Licitação às licitantes interessadas a partir desta data.</p> <p>_____ (assinatura) _____</p> <p><b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b></p>	
<b>À EMPRESA:</b>	
<b>Fax:</b>	
<b>(enviar a todas as empresa)</b>	

## *Ata de Abertura dos envelopes proposta*

com manifestação à fase de habilitação, impetrou recurso

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DO CONVITE Nº \_\_\_/2005-**

#### **SEE-GO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2005, às \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, \_\_\_\_\_ (local), constituída pela portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos envelopes propostas do convite nº \_\_\_/2004, objeto do processo nº \_\_\_\_\_, oriundo da \_\_\_\_\_, destinado a \_\_\_\_\_, para suprir as necessidades desta Pasta. A empresa \_\_\_\_\_, apresentou **Recurso Administrativo** contra sua inabilitação, ocasião em que o mesmo foi estendido aos demais licitantes, não havendo impugnação do referido recurso por parte dos demais licitantes, a Comissão tempestivamente manifestou-se pelo indeferimento, e submeteu os autos à autoridade superior que também entendeu pelo deferimento, não havendo portanto, óbice ao curso normal do processo. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos exibindo aos representantes das empresas licitantes, que compareceram a esta sessão, sendo: \_\_\_\_\_, o único invólucro lacrado contendo as propostas, para conferência do lacre, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta Comissão, até a presente data, e verificando a sua não violação, esta assim procedeu retirando dali os envelopes propostas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas que são: \_\_\_\_\_, para, rubrica, conhecimento dos preços e condições. Concluída esta fase, a Comissão procederá posteriormente o julgamento das referidas propostas, do qual será lavrado ata e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios deste Órgão para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**1º MEMBRO :** \_\_\_\_\_ **2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FASE DE JULGAMENTO  
HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO

*Art. 43 da Lei 8666/93*

## Mapa Resumo

A Comissão para melhor transparência na fase de julgamento DEVERÁ utilizar se do mapa de análise de preços.

**Mapa de Análise de Preços**

**Convite n° \_\_\_\_\_/2005**

- Especificação dos serviços (ou objeto): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Item	Fornecedor	Validade da proposta	Prazo garantia	Preço unitário	Preço total	Colocação
						1º Menor preço
						2º Menor preço
						3º Menor preço

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º membro

\_\_\_\_\_  
2º membro

## Ata de Julgamento

Estando a Comissão Permanente de Licitação de posse da documentação de todos os interessados e da proposta das empresas habilitadas, esta deverá analisar com a ajuda do mapa de análise de preços a proposta que atendeu a todas as exigências do ato convocatório e a mais vantajosa.

### ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº \_\_\_\_\_ /2005-SEE/GO.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniu-se novamente a Comissão de Licitação, \_\_\_\_\_ (local da licitação), constituída pela portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder o julgamento das propostas referente ao Convite em epígrafe, objeto do processo nº \_\_\_\_\_, oriundo da \_\_\_\_\_, destinado a \_\_\_\_\_, para suprir as necessidades desta pasta, cuja abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta ocorreu no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu a análise das propostas e o mapeamento dos preços das firmas que se habilitaram para a presente Licitação, sendo: \_\_\_\_\_ . Concluída a análise nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando portanto classificadas na íntegra. Em seguida, a Comissão estando de posse do mapa comparativo de preços, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM" e demais condições descritas no item **08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação dos item licitado à empresa vencedora : \_\_\_\_\_, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será extratada e afixada no Quadro próprio de avisos desta Unidade Escolar e Subsecretaria Regional de Educação \_\_\_\_\_, sendo seu resultado dado ciência aos participantes, ficando os autos desde já, com vistas franqueados aos interessados.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º MEMBROS: \_\_\_\_\_ e 2º MEMBRO \_\_\_\_\_

### Obs:

Quanto à fase de julgamento, os bens e/ou serviços contratados com a Administração, por meio de licitação, as propostas apresentadas pelos proponentes não deverão ter preços manifestamente superiores aos vigentes ou praticados no mercado nacional, ou incompatíveis com os preços fixados na estimativa.

Nesta hipótese, a Comissão deve, em despacho fundamentado, contratar com o licitante que oferecer preços razoáveis e inferiores a estimativa.

Transcorrido o prazo de 72 horas do conhecimento dos licitantes à fase de julgamento a comissão deve encaminhar o processo licitatório por meio de despacho, acompanhado de anexo de homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, à autoridade superior, para posterior convocação deste para assinar o contrato (art.35, IV e V). Havendo irregularidade, a autoridade superior não homologará, devolvendo o processo à Comissão Permanente de Licitação.

## *Adjudicação*

É o ato formal da administração que põe fim ao procedimento licitatório, atribui ao vencedor o objeto da licitação para a seqüente efetivação do contrato.

<b>Ordem de Fornecimento</b>	<b>Convite nº _____/2005</b>
------------------------------	------------------------------

CNPJ: Razão Social: Nome Fantasia: Endereço: Fone:	Processo:     Fax:
--	-----------------------------------

Nº item	Quantidade	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário	Preço Total
<b>Valor Total:</b>					

Escola Estadual:  Endereço:  Fones:	CNPJ:
---	-------

## Homologação

É o ato pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e, conseqüentemente, confere a eficácia à adjudicação. A homologação é feita para autorizar a despesa.

O despacho homologatório deve ser publicado na imprensa oficial, com a convocação do adjudicatário para firmar contrato nas condições e prazos estabelecidos.

---

**Anexo de Homologação da Licitação****Convite nº \_\_\_\_/2005**

---

**VENCEDOR:**

---

Nº item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Unitário	Total
---------	------------	---------	-------------------	----------	-------

---

Valor Total: \_\_\_\_\_

---

*EXTRA*

## *Licitação Deserta – Revogação*

Não comparecendo nenhum interessado para concorrer ao certame é facultativo à Comissão marcar uma nova data para abertura da licitação. Ressalva – se que se no segundo chamamento novamente não comparecer nenhum interessado, a Comissão na intenção de não prejudicar a Administração, dispensará o procedimento licitatório e fará contratação direta, respeitando as condições anteriormente preestabelecidas no edital, quanto ao objeto (Ver art. 24, inciso V)

Seguramente, esta abertura frustrada deverá ser lavrada em ata.

### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À CONVITE N° /2005.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, reuniu-se nesta Unidade Escolar, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, para, na forma da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Convite n.º \_\_\_\_\_, objeto do processo n.º \_\_\_\_\_, oriundo do \_\_\_\_\_, destinado a \_\_\_\_\_. Apresente licitação teve seu aviso fixado no quadro próprio desta Unidade Escolar e Subsecretaria \_\_\_\_\_. Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: \_\_\_\_\_. Manifestaram interesse em participar do referido convite através do placar às empresas: \_\_\_\_\_, conforme requerimentos constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, nenhuma empresa compareceu a abertura deste Convite. Concluída esta fase, a Comissão procederá com o lavramento da ata e o afixamento no quadro próprio de avisos desta Unidade Escolar e Subsecretaria para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei, estando deserta a presente licitação e diante a urgência do objeto, sugerimos a autoridade superior a sua **revogação** e a realização de novo procedimento administrativo, por tratar-se de repetição de licitação que não fora acudida. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

1ºMEMBRO: \_\_\_\_\_ 2º MEMBRO \_\_\_\_\_

## *Aviso de Adiamento*

por erro ou irregularidade no Edital

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_ (Unidade Escolar), através de sua Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n° \_\_\_\_\_, e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **CONVITE N° \_\_\_\_\_**, com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, **FICA ADIADA** para o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas. O adiamento fundamenta-se na necessidade de modificação da redação do subitem 4.1.9 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**4.1.9** – Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante; a negativação compreende quitação com ISSQN e IPTU;

**4.1.21.2**– Os prazos para recolhimento de caução previsto neste item ficam prorrogados até o dia 14/08/2004, em função do adiamento.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter as alterações e demais informações no C. E. \_\_\_\_\_ - Comissão de Licitação, localizada na \_\_\_\_\_ – FONE/FAX: \_\_\_\_\_ -.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO C.E. \_\_\_\_\_**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## Informativo

Esta Gerência de Licitação esclarece: os modelos e objetivos que esta Apostila apresentou *tem postura didática, explicativa, e deve ser seguida de forma ilucitatória e não como regra precípua, não desobrigando o estudo à Lei 8666 de 21 de junho de 1993* (com alterações promovidas pelas Leis n° 8.883/1994 e 9.648/98), ou seja, não é uma regra ou lei.

Em caso de dúvidas, dirimí-las enviando e-mail à Gerência da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Educação ou acessando os sites disponíveis abaixo:

- Site da Secretaria de Estado da Educação: [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br) ( institucional→ licitação→ apostila de licitação resumida ou apostila de licitação nova);
- Site da Agência Goiana de Negócios Públicos: [www.aganp.gov.br](http://www.aganp.gov.br);
- E-mail da Gerência da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Educação : [licitacao@see.go.gov.br](mailto:licitacao@see.go.gov.br).

## Bibliografia

1. BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 11. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
2. BORGES, Alice Gonzalez. O pregão criado pela MP 2026/00: breves reflexões e aspectos polêmicos. [www.jus.com.br/doutrina](http://www.jus.com.br/doutrina), 13 de outubro de 2000.
3. CITADINI, Antonio Roque. Comentários e jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. 3. Ed. São Paulo: Max Limonad, 1999.
4. CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas. 3. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.
5. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.
6. \_\_\_\_\_. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.
7. DROMI, José Roberto. La Licitación Pública. 2. Ed. Buenos Aires: Editorial Astrea de Alfredo Y Ricardo Depalma, 1977.
8. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6. Ed. São Paulo: Dialética, 1999.
9. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
10. \_\_\_\_\_. Licitação e Contrato Administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
11. MUKAI, Toshio. Licitações Contatos Públicos: comentários à lei n.º 8.666/93, com as alterações da lei n.º 9648/98 e análise das licitações e contratos na E.C. n.º 19/98(reforma administrativa). São Paulo: Saraiva, 1999.
12. NÓBREGA, Ailton Rocha. Licitação na modalidade pregão. [www.jus.com.br/doutrina](http://www.jus.com.br/doutrina), 13 de outubro de 2000.
13. PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da Administração Pública. 4. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.
14. PESSOA, Robertonio. Pregão: nova modalidade de licitação. [www.jus.com.br/doutrina](http://www.jus.com.br/doutrina), 13 de outubro de 2000.
15. Lei 8666 de 21 de junho de 1993.